



FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN MACHINE COGNITION

**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E O IHMC – FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA)**

**AGREEMENT FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO (BRAZIL)
AND THE IHMC – FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA)**

23068.057108/2019-11

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o IHMC - FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E o IHMC - FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), a not-for-profit research institute of the State University System of Florida, situado em 40 South Alcaniz St., Pensacola, FL 32502, doravante representado por seu Fundador e Presidente, Dr Kenneth Ford.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, que será regido pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

COOPERATION AGREEMENT by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and the IHMC - FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), which aims at promoting academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. PhD. Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 14th, 2016.

And the IHMC - FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), a not-for-profit research institute of the State University System of Florida located at 40 South Alcaniz St., Pensacola, FL 32502, herein represented by its Founder and Chief Executive Officer, Dr. Kenneth M. Ford.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Cooperation Agreement, which shall be governed by the following terms and conditions.

SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called Ufes, and IHMC - FLORIDA INSTITUTE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) IHMC - FLORIDA INSTITUTE FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), doravante denominado IHMC, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, nas seguintes áreas:

Projects now being pushed by IHMC ROBOTICS:

- Humanoid Robots as Human Avatars;
- Quadrupedal Locomotion;
- Exoskeleton for Improving Mobility;
- Micro Air Vehicles;
- Fast Runner;
- The Grasshopper Exercise Device;
- IHMC Robotics Open Source Initiative.

Other areas of mutual interest would be implemented if in mutual accordance between IHMC and UFES.

Esta cooperação será feita por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ou seja, cabe a cada um o custeio

FOR HUMAN & MACHINE COGNITION (USA), from now on called IHMC agree to promote academic cooperation between both institutions, in the following subjects:

Projects now being researched at IHMC ROBOTICS:

- Humanoid Robots as Human Avatars;
- Quadrupedal Locomotion;
- Exoskeleton for Improving Mobility;
- Micro Air Vehicles;
- Fast Runner;
- The Grasshopper Exercise Device;
- IHMC Robotics Open Source Initiative.

Other areas of mutual interest would be implemented if in mutual accordance between IHMC and UFES.

This cooperation may be done by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties upon mutual agreement.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties, that is, each one will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.





das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in a Working Plan to be developed with mutual agreement of the parties.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university or institution, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Cooperation Agreement shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the Cooperation Agreement may be reedited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Cooperation Agreement shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this Agreement, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- Antônio Bento Filho





Como coordenadores deste Acordo, estes são indicados, pela Ufes:

- Antônio Bento Filho
Laboratório de Robótica e Biomecânica – LabGuará, Departamento de Engenharia Mecânica
antonio.bento@ufes.br
+55 27 4009 2150; +55 27 99972 2889;
- Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pelo IHMC:

- Jerry Edward Pratt, IHMC Robotics
40 South Alcaniz St., Pensacola, FL 32502, Phone 1 (850) 202-4480,
jpratt@ihmc.us; <http://robots.ihmc.us>
<https://www.ihmc.us/groups/jpratt/>

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Acordo poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

LabGuará - Robotics and Biomechanics Lab,
Department of Mechanical Engineering

antonio.bento@ufes.br
+55 27 4009 2150; +55 27 99972 2889;

- International Office
Coordination of Cooperation Agreements.
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of the IHMC:

- Jerry Edward Pratt, IHMC Robotics
40 South Alcaniz St., Pensacola, FL 32502, Phone 1 (850) 202-4480,
jpratt@ihmc.us; <http://robots.ihmc.us>
<https://www.ihmc.us/groups/jpratt/>

SECTION 9 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this agreement which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board,

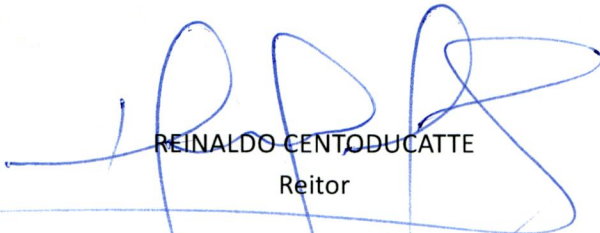


CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Acordo de Cooperação em duas (2) vias idênticas, em português e em inglês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Ufes:


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor


ANTÔNIO BENTO FILHO
Coordenador deste Acordo

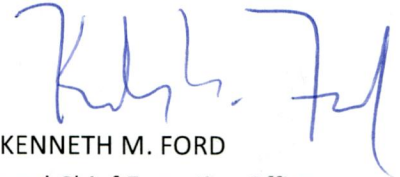

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

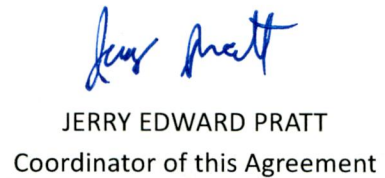
Vitória/ES, 04, Outubro, 2019.

consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Cooperation Agreement in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By IHMC:


KENNETH M. FORD
Founder and Chief Executive Officer


JERRY EDWARD PRATT
Coordinator of this Agreement


BROOKE LAYTON
Lab manager & Assistant project manager

Pensacola/FL _____.

